PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 089/85

Súmula: REAJUSTA EM 130% (CENTO E TRINTA POR CENTO), OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL ' DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei... Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustado em 130% (cento e trinta por cento) os salários dos servidores público municipal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

A-tigo 2º - O Reajuste vigorará a partir de janeiro de 1986, incidirá sobre os vencimentos de Outubro de 1.985 e será ' dividido em duas etapas de igual peso, assim distribuídos:

a) - 65% (Sessenta e cinco por cento) em Janeiro de 1. 986.

b) - 65% (Sessenta e cinco por cento) em Fevereiro de 1.986.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.
Em, 22 de Novembro de 1.985

EDSON SANTOS
Prefeito Municipal.